



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 027 /12

De 02 de julho de 2012

Estabelece critérios para normatizar a forma de concessão de gratificação aos integrantes das comissões de licitação, pregoeiro e equipe.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – O Presidente e os membros das Comissões de Licitação, os Pregoeiros e Equipes de Apoio, devidamente nomeados através de Ato da Presidência para a atuação em licitações, de acordo com previsão no Art. 39. § 7º, § 8º da Lei nº 6.646/07, alterada pela Lei Municipal nº Lei nº 7.762/12, de 29 de junho de 2012, farão jus à bonificação na seguinte conformidade:

§ 1º Ao pregoeiro e ao presidente da Comissão de Licitações, quando de suas atuações nos certames licitatórios, farão jus à importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) por licitação concluída, e os demais membros à R\$60,00 (sessenta reais) por licitação concluída.

§ 2º A comprovação da efetiva participação dar-se-á através da Ata da sessão, onde constará a assinatura do servidor, cuja cópia será encaminhada ao Setor de Recursos Humanos para providenciar a informação da bonificação na folha de pagamento do mês subsequente ao que se encerrou a respectiva sessão.

§ 3º Para comprovação do encerramento da sessão, deverá ser juntada cópia da homologação ou arquivamento do processo licitatório.

Artigo 2º – Quando houver prorrogação do pregão, não haverá aumento no valor da bonificação, nem qualquer outro tipo de ajuda de custo, visando remunerar a licitação específica.

Artigo 3º – Os valores estabelecidos serão reajustados anualmente, pelo índice oficial do Governo - IGPM (FGV), ou outro que o venha substituir.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da aplicação deste Ato, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 5º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2012 (dois mil e doze).

ALUISIO BRAZ

Presidente

JULIANA DAMUS

Vice-Presidente

EDIO LOPES
1º Secretário

DOUTOR LAPENA
2º Secretário

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**ATO NÚMERO 027 /12
De 02 de julho de 2012**

Estabelece critérios para normatizar a forma de concessão de gratificação aos integrantes das comissões de licitação, pregoeiro e equipe. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – O Presidente e os membros das Comissões de Licitação, os Pregoeiros e Equipes de Apoio, devidamente nomeados através de Ato da Presidência para a atuação em licitações, de acordo com previsão no Art. 39, § 7º, § 8º da Lei nº 6.646/07, alterada pela Lei Municipal nº Lei nº 7.762/12, de 29 de junho de 2012, farão jus à bonificação na seguinte conformidade:

§ 1º Ao pregoeiro e ao presidente da Comissão de Licitações, quando de suas atuações nos certames licitatórios, farão jus à importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) por licitação concluída, e os demais membros à R\$60,00 (sessenta reais) por licitação concluída.

§ 2º A comprovação da efetiva participação dar-se-á através da Ata da sessão, onde constará a assinatura do servidor, cuja cópia será encaminhada ao Setor de Recursos Humanos para providenciar a informação da bonificação na folha de pagamento do mês subsequente ao que se encerrou a respectiva sessão.

§ 3º Para comprovação do encerramento da sessão, deverá ser junta da cópia da homologação ou arquivamento do processo licitatório.

Artigo 2º – Quando houver prorrogação do pregão, não haverá aumento no valor da bonificação, nem qualquer outro tipo de ajuda de custo, visando remunerar a licitação específica.

Artigo 3º – Os valores estabelecidos serão reajustados anualmente, pelo índice oficial do Governo - IGPM (FGV), ou outro que o venha substituir.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Ato, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2012 (dois mil e doze).

ALUISIO BRAZ

Presidente

JULIANA DAMUS

Vice-Presidente

EDIO LOPES

DOUTOR LAPENA

1º Secretário

2º Secretário

ARCÉLIO LUIS MANELLI

Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data. SD/smg.